



## PROJETO INDICATIVO

“Estabelece diretrizes para o Poder Executivo garantir a segurança do trânsito no entorno de escolas públicas municipais, nos horários de entrada e saída das aulas”.

**Art. 1º** - Toda escola com mais de 600 (seiscentos) alunos que estiver localizada a menos de 500 (quinhentos) metros de uma via do tipo “arterial” (via urbana de alta capacidade) ou “coletora” (via destinada a coletar e distribuir o trânsito), deverá ser adequada para garantir a segurança de seus alunos quanto ao trânsito local, constando:

- sinalização específica visando à segurança viária, incluindo placas, sinalização de solo e equipamentos como semáforos e controle eletrônico de velocidade;
- agentes escolares de trânsito para as escolas, os quais deverão auxiliar nas operações de travessia dos alunos e organizar o fluxo de veículos nas portas das escolas;
- demais necessidades a serem detectadas e definidas em prévia consulta à comunidade.

**Art. 2º** - Caberá ao Executivo determinar a dotação de fundos específicos para a viabilização de projetos necessários à implantação da segurança nos locais determinados, bem como a contratação de agentes escolares de trânsito para atuação junto às escolas públicas.

**Art. 3º** - Caberá à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET:

- aprovar e supervisionar os projetos de segurança viária; - credenciar e monitorar a ação dos agentes escolares de trânsito;
- credenciar e monitorar empresas prestadoras de serviços, especializadas em engenharia de trânsito, para a elaboração dos projetos e formação de diretrizes quanto à operação com agentes escolares de trânsito.



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 01 de fevereiro de 2019.



**ROGERINHO DO GÁS**

**Vereador**



# *Câmara Municipal de Linhares*

## *Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

---

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa assegurar o bem mais precioso "a vida", ele garante aos alunos das escolas públicas uma entrada/saída com segurança.

Fornecendo sinalização específica com placas, faixas de pedestres, semáforos, bem como, controle eletrônico de velocidade. E ainda, disponibilizando agentes escolares de trânsito, para organização do fluxo de veículos nos horários de entrada e saída.

Tal implantação se faz necessária, tendo em vista a extrema necessidade de uma maior segurança nas escolas, visando prevenir futuros acidentes.

Diante de todo o exposto, conto com a colaboração dos colegas vereadores, para que a presente indicação chegue até o Poder Executivo, e que este caso julgue viável a coloque em prática.

Linhares, 01 de fevereiro de 2019.



**ROGERINHO DO GÁS**

**Vereador**